

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.22.44 CEP. 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 10/92 - Reautuado em 04-05-93
INTERESSADA: Faculdade de Engenharia de Barretos
ASSUNTO: Relatório Anual de 1992
RELATOR: Cons. Yugo Okida
PARECER CEE N° 405/93 - CETG - "D" Aprovado em 02-06-93
Comunicado ao Pleno em 16-06-93

1. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 188 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Engenharia de Barretos desenvolveu suas atividades nesse período com 44 professores e 637 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Engenharia Civil

Engenharia Elétrica

PROCESSO CEE N° 10/92

PARECER CEE N° 405/93

3. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1992 da Faculdade de Engenharia de Barretos, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 26 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Arthur Roquete de Macedo, Roberto Moreira e Nicolau Tortamano.

Sala das Sessões, aos 02 de junho de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Vice-Presidente da CETG no exercício da
Presidência